

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 845, DE 29 DE MARÇO DE 2.006 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.006”

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.006, no valor de R\$ 45.640,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais), que será utilizado na aquisição de equipamentos e material permanente por ambiente, (veículo) para o Centro de Saúde de Salmourão, de acordo com normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

**10.301.0009.1.012.000 ----- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
4.4.90.52----- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Artigo 2.º - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terão como recurso o excesso de arrecadação, que verificará pelo auxílio recebido da União no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), através do Ministério da Saúde e o saldo de R\$ 5.640,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais), pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

**10.301.0009.2.009.000
3.3.90.39.00.0000 ----- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 29 de março de 2.006.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada da Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

=ÉDIS GABAU=
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 11/2006, de 28 de março de 2.006.